

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999-2001)¹

Adolescent girls in conflict with the law: gender, experiences and counter-conducts in the context of infractions (Florianópolis 1999-2001)

Marina da Silva Schneider

Doutoranda em História. Universidade do Estado de Santa. E-mail: msshis@outlook.com

 0000-0002-7437-6970

Resumo

O presente artigo analisou dois atos infracionais cometidos por meninas, da década de 90 até os anos 2000. O objetivo é analisar os primeiros anos da efetivação do ECA, apresentando sobretudo, uma perspectiva juvenil. A análise foi fundamentada por três conceitos, poder-saber, contraconduta e gênero. Os conceitos serão mobilizados para refletir sobre as decisões dos operadores da justiça e as contracondutas utilizadas pelas meninas frente aos seus processos de atos infracionais.

Palavras-chave: Adolescência; Ato Infracional; ECA

Abstract

The present article analyzed two infractions committed by girls, from the 90's to the 2000's. The objective is to analyze the first years of the effectiveness of the ECA, presenting, above all, a juvenile perspective. The analysis was based on three concepts, power-knowledge, counter-conduct and gender. The concepts will be mobilized to reflect on the decisions of justice operators and the counter-conducts used by the girls in their cases of infractions.

Keywords: Adolescence; Infraction; ECA

DOI: 10.18616/rdsd.v9i2.7916

Recebido: 23/03/2023

Aprovado: 10/07/2023

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

1. Introdução: A escrita da história, a escolha das fontes e alguns conceitos

Há um exercício de esforço metodológico que historiadores(as) das infâncias e juventudes precisam fazer ao longo de suas pesquisas, o de serem sensíveis aos seus temas e mais sensíveis ainda no processo de busca e análise de suas fontes (SOSENSKI, 2022). Seria a (des)vantagem, a preeminência deste campo de estudos dentro da história? Nesse esboço de singularidades próprias, levanto alguns questionamentos persistentes do campo. Seria possível escrever uma história que desse conta de uma perspectiva infantojuvenil? Ou, podemos nos questionar se seria possível escrever uma história por meio das sensibilidades juvenis, que contemplasse suas estratégias e resistências frente ao mundo dos adultos. Como seria possível historiar as experiências tão íntimas e pessoais de uma vida, em uma fase peculiar que é a infância e a adolescência e no caso deste artigo, de adolescências que se encontram em conflito com as normas e a justiça criadas pelos adultos? (MACHIESKI, 2019). Estas são questões, em grande medida, difíceis de serem respondidas no campo da história. Para isso, precisamos de uma alternativa analítica, que perpassa nos abstermos de anos de uma historiografia construída exclusivamente por adultos, sob fontes e perspectivas adultocêntricas, para lançar luz sobre outros sujeitos da história, que são as crianças e adolescentes, procurando, mesmo nas fontes construídas pelos adultos, as vozes desse público tão silenciado (SOSENSKI, 2022). Conforme a autora:

Muchas veces las fuentes están ahí, las voces infantiles están ahí y no nos damos cuenta, no tenemos la sensibilidad para encontrar esas voces, entonces tenemos que ser muy sensibles cuando aparecen las voces infantiles en los documentos, porque muchas veces aparecen escondidas u oscurecidas por las voces adultas. Generalmente están mediadas por las voces adultas [...] Sólo así tendremos la claridad para pensar que no es solo un niño repitiendo discursos sino apropiándose de ellos, elaborándolos y ejercitándolos. (SOSENSKI, 2022, p. 173, 174)

Para Sosenski (2022), cabe ao(a) historiador(a) o trabalho de esmiuçar as fontes, identificando as vozes e a presença das crianças e adolescentes, para assim, conseguir escrever uma história que trate também das suas perspectivas e protagonismos. É primordial que o(a) historiador(a), ao selecionar as fontes de pesquisa, não abandone ou deixe de lado aquelas que foram produzidas pelos adultos, como os processos judiciais, quando o seu objetivo for escrever uma história pela perspectiva infantojuvenil. Pelo contrário, para a historiadora, é preciso ter criatividade e sensibilidade nesse processo de consulta, para conseguir enxergar as vozes infantis, que em grande medida, estão obscurecidas ou mediadas pelas vozes adultas. Assim, cabe ao(a) historiador(a) das infâncias, separar o que é o discurso do adulto e o da criança ou adolescente dentro das fontes históricas. Nesse aspecto, se torna possível a urgente desconstrução da ideia de que esse público não consegue agir racionalmente, criando estratégias e resistências quando suas vontades e desejos não são atendidos, ou quando têm suas vidas cruzadas por violências, negligências e inúmeras formas de injustiças, em grande medida, impostas pelos

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

adultos (MACHIESKI, 2019).

Sob essa perspectiva, é que a adolescência feminina em conflito com a lei ocupa espaço central neste artigo, em que se tentou analisar as experiências e estratégias construídas por adolescentes que cometeram atos infracionais, o que é resultado de uma pesquisa de doutorado em História que está em andamento. A pesquisa está inserida dentro de um projeto maior, financiado pelo CNPq, em que se objetiva analisar como se processou a incorporação dos direitos no campo das adolescências em conflito com a lei. Para a escrita deste artigo, selecionei dois processos judiciais da Comarca de Florianópolis (SC), referentes a atos infracionais cometidos entre os anos 1999 e 2001. A pesquisa aos processos judiciais, que ocorreu no ano de 2022, se deu através de autorização do Poder Judiciário, que concedeu o acesso a alguns processos para a realização da pesquisa. Outro ponto que é necessário frisar sobre as fontes, é que as(os) pesquisadoras(es) do projeto não tiveram acesso a todos os processos judiciais existentes do recorte temporal trabalhado. Nos foi disponibilizado o total de 71 processos, sendo 21 deles de meninas e 50 de meninos. A coleta de dados levou aproximadamente 8 meses. Após esse período, se iniciou o processo de leitura, construção de tabelas e a imersão em um mundo carregado de informações, que são os processos. Para a escrita deste artigo, selecionei 2 dos 21 processos sobre meninas que tramitaram do final da década de 90 até o início dos anos 2000, porém todos os 21 fazem parte do conjunto de fontes para a pesquisa de doutorado.

Sobre os processos judiciais, são fontes configuram documentos oficiais do Poder Judiciário, o que significa que foram produzidos por adultos e em linguagem formal, assim, como já ressaltado, para a pesquisa com foco em uma perspectiva infanto-juvenil:

Os indícios e os sinais que pareciam irrelevantes nos autos passam a ser primordiais, pois é por meio deles que se visualiza a possibilidade de uma escrita com crianças e adolescentes como protagonistas de suas próprias histórias (MACHIESKI, 2019, p. 157-158).

Uma Por dois motivos, todos os nomes trazidos neste trabalho são fictícios, tanto das meninas, quanto dos operadores do direito e de outros(as) funcionários(as) ou familiares envolvidos, como psicólogos(as), assistentes sociais e pedagogos(as). O primeiro motivo para a troca dos nomes, é que os processos judiciais, mesmo que encerrados e arquivados, se encontram em segredo de justiça, visando resguardar a identidade de todas as pessoas envolvidas. O segundo motivo, é que este é um trabalho inserido no âmbito da História do Tempo Presente². Isso significa que aqui estamos tratando de questões em duas dimensões

² Diferentemente de um tempo presente, que podemos entender por tempo recente, pelo contemporâneo, a História do Tempo Presente (HTP) não pode ser entendida nessa significação como sinônimo de tempo presente no sentido cronológico, apesar de perpassar também um período recente da história, o século XX e XXI. A HTP é um campo científico com suas singularidades no que tange a referenciais teóricos e metodológicos, que a difere de outros campos científicos em História. A (HTP) se consolidou a nível mundial, a partir do estabelecimento de uma nova relação dos indivíduos com o tempo histórico, no sentido de um tempo que rompeu com expectativas de um futuro progressista A nível mundial, a HTP se consolidou no século XX,

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

temporais. Em primeiro lugar, os acontecimentos citados nos processos judiciais são recentes do ponto de vista cronológico, pois se passaram entre vinte e trinta anos atrás, tempo menor que a média de uma vida. Em segundo lugar, esses acontecimentos possivelmente ainda reverberam na vida das pessoas envolvidas, principalmente das adolescentes, pois são temas e acontecimentos sensíveis das suas vidas pessoais. Assim, esses passados podem ser ainda difíceis para as adolescentes envolvidas, como algo resistente de ser deixado para trás, pois ainda as assombram no tempo presente (BEVERNAGE, 2018). Além disso, este é um trabalho que é contemporâneo das suas fontes, pois considera a maior possibilidade de que as fontes e as testemunhas estejam vivas, requerendo um maior cuidado ético por parte do(a) historiador(a) (ROUSSO, 2016).

Como problemática central, buscamos operacionalizar ao longo do texto, três conceitos principais, os de poder-saber e contraconduta, do teórico francês Michel Foucault e também o conceito de gênero, da teórica Joan Scott. O primeiro, para compreender como um campo, como o do direito e da justiça, assim como o campo disciplinar envolvido, assistência social, medicina, psicologia e pedagogia, construíram discursos e saberes considerados legítimos e inquestionáveis, sendo reconhecidos como os proprietários do saber. O segundo é mobilizado para elucidar as estratégias e resistências do público infantojuvenil feminino frente a esse poder-saber. Já o último conceito permeará principalmente a última parte do texto, fundamentando uma análise no sentido de pensar essas relações de gênero construídas para adolescentes, se tratando aqui de meninas e em grande medida, meninas pobres, marginalizadas, racializadas e ainda em conflito com a justiça. O objetivo aqui também é identificar e refletir sobre as contracondutas, já que também enfrentam as normas de gênero. Nesse sentido há também, quando tratamos de meninas em conflito com a lei, uma dupla subversão ou múltiplas subversões, por estarem em condição de subversão às leis e normas da sociedade e às normas de gênero, no momento em que ocupam uma posição de vivências consideradas masculinizadas, como as violências que perpassam os atos infracionais e a posterior vivência da privação de liberdade.

Ao final do trabalho, apresento a conclusão de que os(as) adolescentes não são exclusivamente o que os adultos os concebem nem mesmo o que esperam deles(as). Eles(as) têm suas próprias experiências, vozes, arquitetam estratégias e sim, agem inúmeras vezes na contraconduta do mundo imposto pelos adultos, subvertendo normas impostas, como as de gênero e também da lei e da justiça. O público infantojuvenil não vive na sombra dos adultos, mas sim, têm luz própria (MACHIESKI, 2019).

principalmente no pós Segunda Grande Guerra, em que milhões de pessoas foram exterminadas, deixando um rastro traumatizante, que além das mortes, culminou em desesperança na população. Com isso, a testemunha, a fonte vida também ganhou legitimidade e um local privilegiado na narrativa histórica. A presença da testemunha não deixa de representar um desafio no trabalho historiográfico. Primeiro, quando historiador/a e testemunha são contemporâneos um ao outro, podendo e muitas vezes, sendo o/a historiador/a pressionado a escrita de um certo passado historiográfico, condizente com quem “estava lá” e vivenciou o ocorrido, como as grandes guerras ou mesmo as ditaduras. Segundo, a presença viva das “fontes”, mais do que a própria noção de testemunha, que pode ler e questionar o trabalho historiográfico, o que não costuma ocorrer sem embates (ROUSSO, 2016).

2. O Estatuto da Criança e do Adolescente: O direito de voz, proteção e protagonismo

Brasil, 13 de julho de 1990. O Estatuto da Criança e do adolescente é promulgado em território nacional brasileiro. O Estatuto se concretizou após um longo período de ditadura civil-militar no país³ e tentou deixar para trás, como um passado encerrado e distante, o Código de Menores de 1979 e suas práticas. Carregado de esperanças, o Estatuto representava um caráter de inovação, com tantos novos direitos garantidos para crianças e adolescentes, significando uma ruptura com a tradição nacional anterior, ou seja, um passado de violações contra crianças e adolescentes (TORRES, 2004). O Estatuto apontava que crianças e adolescentes gozariam de prioridade e proteção absoluta e que isso não dependeria da classe social ao qual pertenciam ou a situação em que estavam, o que incluía também aqueles que se encontravam em conflito com as leis e a justiça (MACHADO, 2021).

Elementos como a proteção integral, a dignidade, o respeito, a prioridade absoluta e os direitos, como o de ter sua palavra ouvida, deveriam se destacar no campo dos operadores da justiça, incluindo os processos envolvendo adolescentes em conflito com a lei. Respalado pelo ECA, passou a ser “dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público [...]” (BRASIL, 1990), resguardar uma vida que começou a ser entendida como estando em um momento peculiar de sua existência, como a infância ou a adolescência e que por isso, não poderia ser punida, presa ou violentada de nenhuma forma.

Além disso, o ECA assinalava a doutrina da proteção integral, elevando as crianças e os adolescentes a sujeitos de direitos. Esta doutrina defendeu que o público infanto-juvenil deveria ser protegido e resguardado, desde a gestação até a maioridade, como podemos observar no Art. 3º do Estatuto:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

Anteriormente ao ECA, a vida das crianças e adolescentes brasileiros era perpassada pelos Códigos de Menores. Estes Códigos reforçavam noções de disciplina, punição, criminalização e tratavam exclusivamente de crianças e adolescentes que estavam em

³ Utilizamos o termo de ditadura civil-militar a partir da análise do cientista social René Armand Dreifuss em 1964 – a conquista do Estado (1981). Para o autor, o termo que melhor cabe para se referir à ditadura brasileira que se iniciou em 1964 é de ditadura civil e também empresarial militar, levando em conta que o golpe foi articulado, em grande medida, não só por militares, mas por grupos pertencentes às elites, aos empresários e, em suma, por parte da população civil. O autor se refere também à ditadura como “um movimento de classe” dos grupos civis empresariais que se articulou em torno do golpe visando a interesses políticos, sociais e financeiros.

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

situação dita irregular, ou seja, fora das normas socialmente aceitas, que seriam em grande medida, crianças e adolescentes pobres e marginalizados. Sob a égide da ditadura civil-militar, o governo “comprometeu-se a moralizar, ‘limpar’ o setor público, problematizando particularmente a área da criança e do adolescente” (OLIVEIRA, 2007, p. 138).

Já na década de 90, após a ditadura civil-militar no Brasil, o passado violento provocado pelos militares no poder, mais do que memórias traumáticas, gerou uma compreensão desse passado como uma antítese, vivências violentas que não mais cabiam em um contexto de redemocratização e que deveriam fazer parte de um passado considerado morto (MACHIESKI, 2019). O ECA, naquele momento, denotou uma expectativa de um novo tempo e estava carregado de esperanças para o futuro, um futuro promissor e livre de violações de direitos para as crianças e adolescentes brasileiros. Ao começar a ser vislumbrado, no entanto, o ECA poderia começar a mostrar suas fissuras e trazer à tona as dificuldades para o público infanto-juvenil de ser reconhecido como sujeitos de direitos (MACHIESKI, 2019).

Esta dificuldade de reconhecimento perpassaria crianças e adolescentes, no entanto, podemos afirmar que alcançar direitos efetivos seria mais lento e problemático para um público ainda mais específico do qual tratava o ECA, os(as) adolescentes, que em grande medida se encontravam em situação de pobreza, marginalização, fora das normas sociais e das leis. A adolescência em conflito com a lei, ainda enfrentaria a dificuldade de um poder-saber bastante enraizado dentro do Poder Judiciário, onde adultos profissionais detentores do poder, do conhecimento e de discursos autorizados socialmente, tomariam decisões sobre suas vidas, o que claro, também não aconteceria sem resistências.

Em se tratando das adolescências em conflito com a lei, o ECA passou a garantir que adolescentes que praticaram atos infracionais, tenham direito a um processo judicial justo, incluindo o direito à defesa com a participação de um(a) advogado(a), direito antes exclusivo dos adultos. Outro ponto é que o Estatuto defende que adolescentes infratores, não sejam punidos, mas sim responsabilizados, gerando o cumprimento das medidas socioeducativas. As mesmas devem visar que esses adolescentes estão em um momento peculiar de suas vidas e que precisam ser reintegrados na sociedade para a posterior idade da vida adulta, tendo seus direitos garantidos nesse período.

Em seguida, iremos analisar uma parte desses processos judiciais gerados após o ECA, envolvendo a adolescência feminina em conflito com a lei na Comarca de Florianópolis (SC). Os objetivos se cruzam entre perceber alguns reflexos de aproximadamente 10 anos na aplicação do Estatuto no âmbito da justiça e principalmente em identificar e refletir sobre as experiências dessas meninas, analisando suas perspectivas, estratégias e contracondutas, em um mundo dos adultos, dominado por um poder-saber.

3. Uma perspectiva juvenil: entre o poder-saber e a contraconduta

O dia era 4 de janeiro de 1999. Naquela manhã quente de verão, a menina Ana Livia de apenas 14 anos havia passado mais uma madrugada perambulando pelas ruas do Centro da capital catarinense. Após deitar e adormecer, ela foi acordada às 7h30 da manhã, em frente à Catedral Metropolitana. No boletim de ocorrência registrado em desfavor da menina, encontramos e analisamos uma versão primeiramente adulta sobre o ocorrido. Relataram os policiais militares que naquele dia foram acionados via Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), sobre uma jovem que estava dormindo, caída ou desacordada na Catedral da área central.

É possível refletir que a ligação para a polícia com sentido de denúncia, foi feita no início da manhã, bem naquele momento em que os centros das grandes cidades ganham ares de produtividade, começando mais uma vez o seu fluxo diário de trabalho, o que inclui muitas idas e vindas de adultos trabalhadores que provavelmente estranharam e se incomodaram com o que não deveria fazer parte do cenário público produtivo, uma jovem menina ociosa que estava “caída lá” na Catedral do Centro. Segundo os policiais, ao se aproximarem para verificar a situação, Ana Livia acordou e ficou completamente descontrolada, desacatando os policiais, falando palavras de baixo calão e os ameaçando, dizendo que iria jogar pedras neles e que por fim, disse que iria matá-los com um tiro.

Ana Livia, apesar da pouca idade, já era “velha” conhecida no meio policial. Uma menina negra, de área periférica e sem apoio familiar, que constantemente vivia perambulando sem destino pelas ruas da cidade. Em janeiro daquele ano, já constavam 11 processos nos antecedentes da adolescente, que cometeu o primeiro ato infracional aos 12 anos de idade. Naquela manhã, a menina foi apreendida mais uma vez em flagrante delito, desta vez acusada de prática de ameaça e desacato aos policiais.

Agora inicio a análise de uma perspectiva infanto-juvenil, sob o olhar da própria menina sobre a sua vida e o acontecimento daquela manhã. Ao ser ouvida pessoalmente pela autoridade competente, mais uma vez, como garante o artigo Art. 111, o depoimento de Ana Livia divergiu em um ponto dos depoimentos dos policiais. Segundo ela, não estava fazendo nada de errado, estava apenas dormindo em frente à Catedral, quando foi acordada com violência. Ela relatou ter sido acordada aos tapas pelos policiais e que esse foi o motivo que a deixou com muita raiva, a levando a cometer em seguida, a ameaça e o desacato. Ana Livia não negou o ato infracional de ameaça e desacato e ainda afirmou que era dependente de substâncias entorpecentes, que naquele período da sua vida estava “usando direto” o “crack”.

Por trás de ambas as versões, a dos policiais e a da menina Ana Livia, estão não apenas as divergências em pontos dos depoimentos, pois seria difícil mensurar para este artigo uma ideia de verdade ou mentira. O que nos cabe é analisar a existência de um poder-saber

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

silenciosamente introduzido nos procedimentos jurídicos e no meio policial, um poder-saber que está restrito ao mundo dos adultos e nesse caso, à instituição dos agentes da segurança pública.

Foucault (2014) trouxe à tona o conceito que desvelou como em nossa sociedade, alguns grupos, instituições e profissões detêm um saber legítimo e inquestionável, o que também pode ser interpretado como uma verdade que é propagada ao longo do tempo, ganhando um peso de discurso absoluto, imutável e em suma, a-histórico. Estes grupos são proprietários de um discurso autorizado, que é confiável socialmente. No caso analisado, temos a presença do discurso autorizado, que é em primeiro lugar, o discurso dos adultos frente aos adolescentes e em segundo lugar, dos policiais, agentes representando o poder do Estado em seus depoimentos. Esse discurso está na ordem da razão, é considerado correto e circula no corpo social com veracidade (FOUCAULT, 2014). Já o depoimento da menina de apenas 14 anos, podemos interpretar como inserido em uma ideia que Foucault (2014) apontou como estando na ordem da loucura, do irreal, que não tem credibilidade social como verdade e como racional, já que se trata de um discurso de um sujeito não adulto, marginalizado e em conflito com as normas e a justiça. Um sujeito que ainda não tem legitimidade para ter voz, mesmo que o ECA buscasse garantir isso.

O poder-saber é uma forma de excluir de diversas formas da sociedade, aqueles que não têm o mesmo poder de falar e que não são considerados culturalmente autorizados a entender sobre determinados assuntos (FOUCAULT, 2014). Nesse caso, o discurso autorizado da segurança pública, agentes do Estado, que detém um poder-saber, excluiu a possibilidade daquela menina, adolescente, com apenas 14 anos, pobre, negra e ainda em conflito com a lei, de estar proferindo um discurso racional. Quem não detém o poder-saber, acaba tendo a sua palavra nula, sem capacidade de testemunhar, mesmo que esteja propagando uma verdade (FOUCAULT, 2014). Ainda segundo o teórico francês:

Em uma sociedade como a nossa, conhecemos, é certo, procedimentos de exclusão [...] Sabe-se bem que não se tem o direito de dizer tudo, que não se pode falar de tudo em qualquer circunstância, que qualquer um, enfim, não pode falar de qualquer coisa" (FOUCAULT, 2014, p. 09).

O Prova disso, é que as decisões judiciais que se seguiram a esse caso, foram as de não considerar as palavras ditas pela adolescente como uma possível verdade, como um depoimento confiável, mesmo que seguindo o ECA, seria incabível desprezar as palavras de um sujeito de direitos que relatou ter sofrido violência, uma vez que esse público deveria ter prioridade absoluta, resguardo e proteção.

Após compreenderem que Ana Livia havia cometido o ato infracional, tendo ela também confessado, foi realizada a escolha da medida socioeducativa prevista no ECA, a de proteção, artigo 101 VI pela promotora de justiça, o que foi acolhido pela juíza. Pela situação grave a qual se encontrava a menina, devido ao uso dos entorpecentes, foi

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

determinado a internação de Ana Livia em uma instituição para tratamento de desintoxicação de entorpecentes. A adolescente, que já estava em processo de cumprir outras medidas, não concordou com sua internação para tratamento e em relato a assistente social disse que não iria a lugar nenhum que não fosse para a rua. No relato escrito pela assistente social sobre a situação de Ana Livia, ainda consta que a menina não tem responsabilidades com o que lhe é determinado e que jamais comparece para o cumprimento das medidas socioeducativas já previstas pelos seus atos infracionais anteriores. Em 08 de abril, foi determinado pela juíza responsável, a substituição das medidas anteriores que Ana Livia já não cumpria, pela medida única de internação em uma Fazenda Terapêutica. A instituição se localizava a aproximadamente 167 km da cidade de Florianópolis e lá ela deveria passar pelo tratamento de desintoxicação de entorpecentes e cumprir a medida imposta pelo ato infracional, para sua posterior reinserção na sociedade.

Aqui se faz importante ressaltar alguns pontos. O ECA determina que a decisão pela internação siga alguns critérios fundamentais, como avaliar se o ato infracional foi de nível grave, o descumprimento das outras medidas anteriores, além de avaliar se o(a) adolescente terá respeitado o seu direito de convívio familiar, de receber visitas e manter os vínculos familiares durante a internação. Sendo assim, a ideia é reduzir o número de internações, colocando essa medida na ordem da excepcionalidade, o que limitaria esse cumprimento de medida a casos extremos ou de várias reincidências (PAIXÃO, 2021). No caso da menina Ana Livia, não foi apenas o ato infracional isolado do dia 4 de janeiro que ocasionou a sua internação, mas sim o processo constante dos descumprimentos anteriores das medidas, a sua reincidência e também por considerarem que a menina estava exposta à graves riscos de vida, já que vivia perambulando pelas ruas da cidade, não tinha amparo familiar e ainda estava fazendo uso constante de substâncias entorpecentes, sendo uma delas o crack.

Em meio a tantas determinações que impactariam a sua vida, em grande medida, fundamentadas por um poder-saber do mundo jurídico e também das disciplinas, como a psicologia, e a assistência social, é cabível aqui destacar as contracondutas de Ana Livia durante todo o seu processo, que não se manteve passível, mas sim, agiu na contraconduta em parte das decisões que tomaram sobre sua vida.

Entre 1977 e 1978, no Collège de France, durante um curso proferido, Foucault sustentou o seu debate com o importante conceito de contraconduta, que posteriormente, para muitos pesquisadores(as), se tornaria importante para uma discussão no campo das infâncias e juventudes. O conceito auxilia reflexões que priorizem lançar luz ao protagonismo das crianças e adolescentes frente ao mundo dos adultos.

De acordo com a historiadora Susana Sosenski (2014), as crianças e adolescentes não vivem separadas do mundo dos adultos, mas sim estão em um mundo relacional, o que implica que precisamos compreender as interações, conflitos e relações dessas experiências

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

múltiplas. Todavia, na historiografia, só mais recentemente o público infanto-juvenil deixou de ser interpretado apenas pelo olhar adultocêntrico, deixando um pouco de lado os estudos que focavam apenas em como o adulto concebia o público infanto-juvenil. Com isso, a historiografia das infâncias e juventudes se concentrou em estudos que passassem a entender crianças e adolescentes em sua capacidade de ter agência sobre suas próprias vidas, de participação e expressão na sociedade. Também Sosenski (2022) aponta que pensar como as crianças e adolescentes entendem suas próprias vivências e experiências cotidianas se tornou parte fundamental desse novo propósito de pesquisa, finalmente rompendo com a noção de que os adultos são a luz e crianças e adolescentes vivem nas suas sombras.

É nessa leva que o conceito de contraconduta ganha fôlego dentro desta discussão sobre meninas adolescentes em conflito com a lei, pois além de romper com a ideia de que as infâncias e adolescências copiam ou aceitam submissos tudo o que lhes é imposto pelos adultos, também salienta que esses sujeitos são agentes em criar novas formas de conduzir suas vidas e de criar novas possibilidades de experiências. De acordo com Foucault (2008), a contraconduta é a melhor maneira de definir formas criativas de resistência, formas que além de resistir e desobedecer às condutas impostas, ao mesmo tempo, conseguem criar outras formas de se conduzir, outras formas e possibilidades para o seu existir. Assim:

O termo contraconduta, por outro lado, pode ser utilizado para descrever as atitudes e ações que procuram modificar as relações de poder, ou que visem a modificá-las. Nessa perspectiva, um sentimento de luta colocado em prática contra a maneira pela qual o adolescente é conduzido por outros, criando novas possibilidades de lidar com determinada situação. (MACHIESKI, 2019, p. 187)

Desse modo, considerando que o poder para Foucault se tornou algo muito mais difuso, imperceptível e não hierárquico e soberano, é através da contraconduta e da resistência criativa que os sujeitos conseguem escapar das armadilhas de condutas criadas por instituições, disciplinas e sistema de justiça para conseguir conduzir suas vidas (FOUCAULT, 2008). Nessa compreensão, o teórico levanta a reflexão:

Como designar esse tipo de revoltas, ou antes, essa espécie de trama específica de resistência a formas de poder que não exercem a soberania e que não exploram, mas que conduzem? Empreguei frequentemente a expressão “revolta de conduta”, mas devo dizer que ela não me satisfaz muito, porque a palavra “revolta” é ao mesmo tempo demasiado forte para designar certas formas de conduta muito mais difusas e muito mais suaves. (FOUCAULT, 2008, p. 263-264)

Tais condutas muito mais difusas e muito mais suaves como afirma o teórico, foram criadas pela menina Ana Livia durante períodos específicos da sua jovem vida. Isso ocorreu quando os adultos tentaram conduzir as experiências do seu futuro, contra a sua vontade. A menina resistiu à decisão judicial da sua internação, alegando que “não iria a lugar nenhum que não fosse para a rua”. Desse modo, não aceitou a forma como queriam conduzir a sua vida, resistindo à sua institucionalização e criando outra conduta que

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

desejava que assim fosse, a de continuar nas ruas da cidade e possivelmente continuar com o uso das substâncias entorpecentes.

Mediante a permanência da decisão judicial, em abril daquele ano, Ana Livia foi internada na fazenda terapêutica, longe da sua cidade de origem. Não demorou muito para que a menina viesse a causar desconfortos e problemas com as suas atitudes, que negava o que esperavam dela. Apenas 4 dias após a sua internação, a conselheira tutelar Helena encaminhou um pedido a juíza responsável, para que viabilizasse a “urgente retirada” da menina da instituição e o retorno dela para Florianópolis, uma vez que, segundo Beatriz, que era a diretora da instituição, a menina estava colocando em risco às demais meninas internadas, que também se encontravam em tratamento de desintoxicação. Para sustentar seu argumento, a conselheira Helena discorreu que Ana Livia não se adaptou às regras da instituição, que constantemente fazia ameaças de agressão física e de fuga do local. Também mencionou que Ana Livia estava sendo uma péssima influência, já que as demais meninas estavam desejando abandonar o tratamento, por influência da mesma.

Pelo exposto, verifica-se alguns procedimentos que foram postos em prática pelos adultos para conduzir Ana Livia para o que Foucault (2008) apontou como um dos objetivos da institucionalização de crianças e adolescentes, que é uma tentativa de conduzi-las a um futuro útil e da salvação, para o bem maior da nação. Todavia, Ana Livia não correspondeu às expectativas esperada pelos adultos para ela e mais uma vez agiu na contraconduta e lutou contra esses procedimentos.

Segundo Machieski (2019), que analisou casos de crianças e adolescentes institucionalizados, o público infantojuvenil, em grande medida, pode tentar o diálogo inicialmente com os adultos, buscando alcançar seus objetivos de forma pacífica, no entanto, também pode em outro caso, criar estratégias mais drásticas para conseguir o que quer, como arquitetar pequenas desobediências, o uso de palavrões, agressividade contra os adultos ou outras crianças e ainda, a não colaboração com as decisões tomadas pelos adultos (MACHIESKI, 2019). Exemplo disso, são as atitudes de Ana Livia de se demonstrar agressiva e perigosa após a internação na fazenda terapêutica, tentando realizar fugas, se mostrando uma má influência e fazendo ameaças dentro da instituição. A menina provavelmente imaginou que demonstrando ser uma ameaça a todos(as), isso resultaria em ter de volta a sua liberdade e o consequente retorno para Florianópolis e para as ruas. A contraconduta da menina teve sucesso com as funcionárias e profissionais da instituição, que imediatamente desejaram “devolver” a menina para as negligências do abandono e o perigo das ruas, sem considerar que ela necessitava do tratamento que o local oferecia, no entanto, a juíza responsável determinou a continuidade da medida de proteção e internação na instituição, que pelo que consta no processo, seguiu até junho daquele ano.

Esta primeira parte de um olhar sobre a história da menina Ana Livia, tratou de evidenciar as contracondutas de uma adolescência abandonada e negligenciada tantas vezes, antes e depois de estar em conflito com a lei, pela família, pelo Estado e pela sociedade, frente a um poder-saber e das tentativas de condutas do mundo dos adultos para a sua vida. Ana Livia lutou contra a invisibilidade de sua existência e buscou estratégias que significassem uma nova possibilidade para o seu futuro (MACHIESKI, 2019). Um futuro que não seria nem fácil, nem menos penoso que os seus primeiros 14 anos de vida.

4. Outras experiências: as contracondutas também são de gênero

O final do primeiro ano do século XX não deixaria de ser conturbado para a menina Ana Livia, que mais uma vez, protagonizaria atos infracionais e enfrentaria as consequentes medidas socioeducativas previstas no ECA. Em outubro do ano 2000, Ana Livia foi encaminhada a um posto policial, pelos policiais militares Vitor e Roberto, após ser vista jogando uma pedra em um veículo que estava estacionado na rua. Segundo relato dos dois, a menina estava aparentemente machucada, pois teria se envolvido anteriormente em uma briga com um homem, algo considerado incomum para ser vivido por uma menina. No posto policial, após ser informada que seria encaminhada a uma delegacia para os devidos procedimentos cabíveis, Vitor e Roberto relataram que Ana Livia não aceitou e ficou bastante agressiva, se recusando a ir e em seguida batendo com a própria cabeça contra o vidro do local, que se quebrou, lesionando-a. Segundo eles, a menina ficou tão nervosa para não ser encaminhada a delegacia, que foi necessário o uso de algemas, para garantir a segurança dela e a deles. No boletim de ocorrência registrado na delegacia, constou que Ana Livia cometeu o ato infracional de agressão.

Em novembro do mesmo ano, aproximadamente um mês após o ato infracional de agressão, a menina foi novamente encaminhada pela Polícia Militar até uma delegacia pelo mesmo motivo de agressão. A vítima, em seu depoimento, relatou que estava apenas caminhando pela rua naquela noite, quando sem nenhum motivo aparente, Ana Livia o agrediu com um chute na perna e que em seguida lhe ofendeu com palavras de baixo calão. A menina, naquele momento, estava portando cocaína.

Naquele mês, durante a audiência na presença do juiz e da promotora, Ana Livia pode mais uma vez colocar em prática um direito garantido pelo ECA, que era o de ser ouvida e poder contar sua versão dos fatos. A menina novamente não negou que havia cometido os dois atos infracionais de agressão, nas duas datas. No primeiro caso, em outubro, confirmou que brigou com um homem no centro da cidade e que os dois se agrediram. Disse que durante a briga jogou uma pedra nele, mas não acertou, atingindo um veículo estacionado. No segundo caso, em outubro, confirmou que agrediu um homem com um chute na perna enquanto ele passava pela rua, no entanto, negou que fosse sem motivo algum. Segundo ela, o agrediu porque ele tentou a agredir primeiro.

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

Ana Livia encerrou seu depoimento, afirmando que não estava estudando e nem trabalhando naquele momento. A menina confirmou que continuava fazendo uso de substâncias entorpecentes, desta vez estava usando mais a cocaína do que o crack, o que foi confirmado em laudo pericial solicitado judicialmente. Também disse que não tinha onde morar, que não tinha contato familiar e que por isso estava vivendo nas ruas. Cabe ainda ressaltar que a menina, aos seus 16 anos de idade, provavelmente não era alfabetizada, visto que não assinou a folha da audiência, constando apenas a sua digital no local da assinatura. As decisões jurídicas que se seguiram, não foram mais a de internar a menina em instituição de tratamento, devido o contínuo uso de entorpecentes, mas sim, optaram pela medida socioeducativa de Liberdade Assistida, que deveria ser cumprida pelo prazo de seis meses.

Durante o cumprimento da medida de Liberdade Assistida, Ana Livia ficou residindo na Casa de Passagem de Florianópolis. O local é destinado ao acolhimento institucional de pessoas em situação de perigo e vulnerabilidade e visa a proteção integral. No primeiro relato escrito por Tereza, a assistente social da instituição sobre a situação de Ana Livia, a mesma registrou que a menina não demonstrou qualquer interesse em cumprir a medida imposta, que ela “demonstra descaso para com as determinações judiciais”. Pontuou ainda que a menina “é uma adolescente que costuma criar confusões e dificuldades aos encaminhamentos a ela imputados pelas técnicas do Programa” e que “costuma perturbar com suas atitudes que extrapolam os limites permissíveis”.

Diante do exposto no relato, foi determinado uma audiência de Justificação e Advertência, para que Ana Livia fosse advertida quanto a sua situação, que poderia ser revertida em internação, caso ela não cumprisse a medida de liberdade assistida. Todavia, Ana Livia dificultou o recebimento da intimação, “se negou a dar seu ciente” para o oficial de justiça, tendo o oficial que deixar a intimação com um funcionário da instituição e não compareceu à audiência marcada. Alguns meses depois, Ana Livia foi internada no Plantão Interinstitucional de Atendimento (PLIAT), em Florianópolis.

Vamos retomar ao ato infracional de Ana Livia cometido em outubro para analisar alguns detalhes. Naquele dia, a menina foi informada pelos policiais Vitor e Roberto de que seria encaminhada à delegacia, foi quando ela ficou agressiva, se recusando a ir e se lesionando em seguida. Podemos mais uma vez compreender este ato drástico de Ana Livia, através da contraconduta. É provável que na interpretação da menina, ser encaminhada à delegacia significaria ser institucionalizada posteriormente, como ocorreu da última vez em que cometeu ato infracional e foi institucionalizada para tratamento de desintoxicação. Como forma de agir contra essa conduta dos adultos, Ana Livia traçou suas próprias estratégias, agindo na contraconduta. Inicialmente se negou de forma incisiva a ir, mas ao perceber que não surtiu efeito e que sua vontade não seria atendida, utilizou de uma estratégia mais grave, a de se lesionar, provavelmente imaginou que fazendo isso, ela seria

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

levada a um hospital e não à delegacia. A menina tentou resistir a um procedimento criado pelos adultos que conduziria a sua vida e com isso, tentou criar uma nova possibilidade para o seu futuro, onde estar institucionalizada não fosse uma realidade, o que acabou não acontecendo como esperava.

Na instituição onde deveria cumprir a medida de liberdade assistida, Ana Livia também criou suas contracondutas, que foram nas formas de desobediência, fazendo descaso com as regras do local, criando confusões e tentando dificultar a vidas das(os) funcionárias(os), além de demonstrar seu desinteresse quando o oficial de justiça tentou contato com ela, possivelmente na tentativa de ser dispensada das atividades obrigatórias que foram determinadas para ela. É nessa significação que Foucault (2008) afirmou que definir atos como este como pura desobediência ou insubmissão é usar de palavras muito fracas e que desmerecem uma criatividade estratégica, pois estes atos resultam também em uma produtividade. Mais do que desobedecer a ordem dos policiais e das(os) funcionárias(os), Ana Livia tentou arquitetar uma outra conduta para a sua vida. A menina desejava ser conduzida ou se conduzir de outro modo, que não fosse uma possível institucionalização ou cumprimento de medida socioeducativa. Ela tentou escapar de diversas formas do que estava sendo imposto para a sua existência, o que não ocorreu como a menina desejava, já que ela acabou institucionalizada novamente (FOUCAULT, 2008).

Maio de 2002, as meninas Cecília, Isabela e Ana Livia decidiram que iriam até uma loja de departamento famosa na cidade de Florianópolis, onde cometeriam um ato infracional. Ao entrar no local, as três se dirigiram às prateleiras dos cosméticos femininos e portando uma bolsa, furtaram dezoito produtos de higiene e beleza. Todavia “quando assim procediam, foram descobertas por seguranças, que as interceptaram, detiveram e recuperaram os objetos”. Entre os objetos furtados, estavam produtos desejados por boa parte das meninas adolescentes, em suma por aquelas, como Cecília, Isabela e Ana Livia, que vindo de classes baixas, provavelmente não poderiam comprar, como shampoo, loções hidratantes, desodorantes e frascos de colônia. Os produtos totalizaram a soma de R\$ 192,67.

Em seu depoimento, João Pedro, que era segurança da loja, relatou que Ana Livia já era conhecida na loja pela prática de furtos de produtos femininos e que por isso, ao vê-la entrar junto com as amigas no estabelecimento, já ficou cuidando das suas atitudes. Ao serem descobertas pelos seguranças, as meninas foram encaminhadas até uma sala reservada, onde Ana Livia demonstrou uma única preocupação, questionando João Pedro se no local havia câmeras de segurança que tivessem gravado o furto, o que foi negado pelo segurança. As três meninas foram encaminhadas à delegacia pelo ato infracional de furto.

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

Em meio a tantas subversões, resistências, desobediências, insubmissões e em suma, contracondutas de meninas adolescentes diante dos poderes institucionais que detém um poder-saber, como os agentes policiais, o Poder Judiciário e os profissionais que acompanharam a menina, é cabível destacar uma fundamental, a contraconduta de gênero. Foucault (2008) exemplificou que o conceito também é destinado as revoltas de conduta na resistência das mulheres frente as desigualdades. Isso quando resistem a uma norma de gênero imposta e tentam criar uma nova forma de conduzir suas vidas. Importante frisar que provavelmente Ana Livia e outras adolescentes meninas não arquitetaram uma noção de contraconduta de gênero e é bem possível que não soubessem que suas condutas estavam transpondo normas de gênero, todavia, elas estão sutilmente presentes nos seus atos, em suma, quando elas descristalizavam uma feminilidade socialmente esperada para elas.

O gênero, para Scott (1995), é um elemento constitutivo das relações sociais a partir de diferenças que podem ser percebidas entre os sexos. Isso significa dizer que culturalmente se construíram modelos ideais sobre o que é ser mulher e o que é ser homem na sociedade. Essas relações entre homens e mulheres são propagadas por diversas instituições, família, Estado, igreja, mídia, escolas, entre outros. Dentro deste modelo ocidental, o que se espera das mulheres, é que desde meninas seu gênero seja “[...] dócil, delicado, maternal, submisso, doce, puro e suave, fortalecendo as supostas virtudes femininas” (AMARAL, 2008, p. 928) e que com isso ocupem o espaço doméstico, nas suas funções de mãe e zeladora da família. Enquanto que dos meninos, se espera que sejam provedores, fortes, racionais e que exerçam sua virilidade, com isso ocupando o espaço público (MEYER, 2010).

Nesse jogo relacional entre os gêneros, não é socialmente considerado ideal que meninas experienciem o que Ana Livia e outras meninas protagonizavam, como atos de violência, agressividade, além do descumprimento das leis. Vamos retornar ao caso inicial deste tópico quando Ana Livia se envolveu em brigas com dois homens em dois momentos, inclusive tomando a atitude de os agredir fisicamente. O socialmente esperado que rotula o gênero, não é a agressividade para as mulheres, principalmente contra os homens, mas são as características como docilidade, passividade e submissão que se espera. Todavia, Ana Livia não só negava estas características em suas atitudes como também agia na contraconduta de gênero quando fazia ameaças, causava danos materiais e por fim, quando adentrava o mundo dos atos infracionais e da posterior privação de liberdade, algo culturalmente reservado aos homens, enquanto as mulheres estão no espaço doméstico dedicadas a família.

Outra exemplificação dessa contraconduta de gênero é quando Ana Livia e suas amigas deixam o espaço doméstico e adentram um espaço público de produtividade para cometer furtos, considerando que socialmente, o espaço público é destinado aos homens.

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

Aqui há também um paradoxo considerável da desigualdade de gênero no âmbito da criminalidade, algo que vem sendo superado pelos estudos da criminologia feminista. O primeiro argumento deste paradoxo, de acordo com as análises de Brito (2007), é que os crimes como furtos que são praticados por mulheres, em grande medida, não ganham uma proporção de crime ou de conduta errada, nem na visão social e nem para o entendimento de muitos juristas. Esses crimes podem ser interpretados apenas como um simples desvio feminino, algo já esperado para as mulheres que buscam atender a todo custo a sua vaidade, e não um desvio de gênero que as aproximariam de práticas masculinas, desde que os furtos sejam de objetos relacionados a produtos femininos, de baixo valor e para fins estéticos, como os cosméticos furtados pelas meninas.

Já o segundo argumento deste paradoxo, é que no contexto da criminalidade, as mulheres podem ser vistas como piores que os homens, tanto na visão social, como no entendimento de muitos juristas, já que a subversão e a contraconduta pode ser interpretada como não apenas às leis, mas também aquilo que seria considerado natural, como a feminilidade e docilidade “[...] porque se esperam dessas meninas uma postura servil, meiga, frágil e vitimizada” (SANTOS, 2016, p. 30). Além disso, se espera que estejam no ambiente doméstico, próximo a família e não cometendo atos ilegais. Também para Assis e Constantino (2000) as meninas que cometem atos infracionais estão sujeitas a outras identidades excludentes, sendo principalmente o gênero, mas também a classe social e a raça, como é o caso de Ana Livia e de suas amigas, já que em seus boletins de ocorrência, constam as informações de que eram meninas negras, pertencentes a bairros periféricos, sem apoio familiar e sem renda mensal.

Em suma, conforme denota Lagarde (2005), as mulheres, desde meninas, devido a uma desigualdade de gênero, estão na sociedade presas em possibilidades limitadas de existência, em que gênero e cárcere se entrecruzam muitas e muitas vezes. Para Lagarde, as mulheres estão socialmente presas em representações estereotipadas, não conseguindo se desvencilhar de suas representações que são, nas palavras da autora, as de mães e esposas, religiosas, putas, presas ou loucas. Nesse esboço, Ana Livia, Cecília, Isabela e tantas outras meninas também foram e continuam sendo capturadas por uma dessas representações. Estavam fora naquele momento da possibilidade de ser a “madresposa” ou a “monja” nas palavras de Lagarde, sendo alocadas então na condição de alguma das outras três possibilidades, sob o peso do gênero, da classe, da raça e das suas condições de meninas em conflito com inúmeras normas sociais e da justiça.

Considerações finais

Ana Livia, Cecília e Isabela são a representação das meninas adolescentes negligenciadas e invisibilizadas no meio social. Temos aqui uma coleção de sentimentos e experiências em vidas que pulsam, vidas que se encontram ainda inacabadas, onde

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

precisamos historiar o sentir para dar conta de escrever partes destas histórias (MACHIESKI, 2019). Trazendo novamente este questionamento, seria a vantagem, a preeminência de escrever uma história de adolescentes do tempo presente? Entendo que sim.

Durante o texto, procurei dar conta de pensar o ECA e seus reflexos após aproximadamente 10 anos para as crianças e adolescentes, com um recorte das adolescentes meninas e em conflito com a lei. Noções de poder-saber no âmbito social e da justiça se fazem presentes e reverberam na forma como o público infanto-juvenil ainda é tratado, o que torna difícil a ideia de proteção integral e prioridade absoluta, conforme o Estatuto defende. Todavia, as adolescentes não permaneceram passivas, mas sim, protagonizaram as suas capacidades de agenciar as suas vidas e de resistir às imposições dos adultos.

Por fim, afirmo novamente que este texto é o primeiro resultado de uma pesquisa que se encontra ainda em estágio inicial, o que contempla resultados parciais de uma pesquisa sobre as adolescências em conflito com a lei. Nesse sentido, a proposta do texto foi levantar uma possibilidade narrativa no campo das infâncias e juventudes, em que o público alvo desses estudos ganha protagonismo e não é visto exclusivamente pelo olhar do adulto. Finalizo com a ideia de que crianças e adolescentes conseguem intervir em normas e poderes criados pelo mundo dos adultos. Elas tomam suas próprias decisões, a partir das suas experiências e conseguem construir suas formas de resistências e estratégias, colocando em prática o verdadeiro poder das contracondutas.

Referências bibliográficas

AMARAL, Marivaldo Cruz do. Imprensa e higienização: a medicalização do parto na Bahia (1910-1927). **História, Ciências, Saúde**. Rio de Janeiro: Manguinhos, v. 15, n. 4, p. 927-944, dez. 2008.

ASSIS, Simone. G.; CONSTANTINO, Patrícia. **Filhas do mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

BRITO, Eleonora Zicari Costa de. **Justiça e gênero: uma história da Justiça de menores em Brasília (1960-1990)**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2007.

DREIFUSS, René Armand. **1964 – a conquista do Estado. Ação política, poder e golpe de classe**. 3. Ed. Petrópolis (RJ): Vozes, 1981.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso: aula inaugural no Collège de France**, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 24. Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

_____. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. 1. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

LAGARDE Y DE LOS RIOS, Marcela. **Los cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas**. 4 Ed. México: UNAM, 2005.

MACHADO, Vanessa Rombola. **Acolhimento Institucional de Crianças e adolescentes: a difícil implementação dos princípios do ECA**. 1. Ed. Curitiba: CRV, 2021.

MACHIESKI, Elisangela da Silva. **Infâncias em processo: direitos, famílias, (des)abrigamentos**. Santa Catarina, década de 1990. Florianópolis, 2019. Tese de doutorado (História do tempo presente) – Programa de Pós-graduação em História. Universidade do Estado de Santa Catarina

MEYER, Dagmar. Corpo, gênero e maternidade: algumas relações e implicações com o cuidado em saúde. **Enfermagem em Foco**. v. 2, n. 1, p. 18-22, dez. 2010.

OLIVEIRA, Walter F. de. Educação social de rua: bases históricas, políticas e pedagógicas. **História, Ciências, Saúde**. Rio de Janeiro: Manguinhos, v. 14, n. 1, p. 135-158, mar. 2007.

PAIXÃO, Brenda. **Histórias que não devem virar pó: experiências de técnicos/as do sistema socioeducativo no processo de consolidação dos direitos infantojuvenis (São José, Santa Catarina, 2007-2010)**. Florianópolis, 2021. Dissertação de mestrado (História do tempo presente) – Programa de Pós-graduação em História. Universidade do Estado de Santa Catarina

ROUSSO, Henry. **A Última catástrofe: a história, o presente, o contemporâneo**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 2016.

SANTOS, Elen Alves. **As adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa: um diálogo sobre as questões de gênero, escolarização, sociedade de consumo e ato infracional**. Brasília, 2016. Dissertação de mestrado – Programa de Pós-graduação em Educação. Universidade de Brasília.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e realidade**. Porto Alegre, v.20, n.2, p. 71-99, jul/dez, 1995.

SOSENSKI, Susana. Entrevista com Susana Sosenski. **Revista Angelus Novus**. USP, n. 8, p. 13-30, 2014.

Schneider

Meninas adolescentes em conflito com a lei: gênero, experiências e contracondutas no âmbito dos atos infracionais (Florianópolis 1999 – 2001)

SCHNEIDER, M. da S. , & AREND, S. M. F. Infâncias em perspectiva: experiências, desafios e escrito historiográfico sobre as crianças na América Latina. Entrevista com Susana Sosenski. **História UNICAP**, v. 9, n. 17, p. 169–177, 2022.

TORRES, Maria. José. Chagas. A política municipal de atenção à criança e ao Adolescente no município de Belém: uma breve incursão no período de 1993 a 2003. In: NEVES, R. H.; QUINTELA, R.; CRUZ, S. **A reinvenção do social: poder popular e política de assistência em Belém (1997-2004)**. Belém: Paka-Tatu, 2004.

Fontes documentais

Processo de Execução de Medida Socioeducativa/ Infância e Juventude de Ana Lúvia, 1999.

Processo de Apuração de Ato Infracional/ Infância e Juventude de Ana Lúvia, Cecília e Isabela, 2000-2001.